



**Segurança e tecnologia são  
a essência do nosso negócio**

## **MANUAL DE OPERAÇÕES - CRDC**

**Sistema de Registro de Operações de Seguros, Previdência Complementar Aberta,  
Capitalização e Resseguros**

## ÍNDICE

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Visão Geral do Fluxo do Sistema</b>	<b>4</b>
<b>3. Registro via Integrações API / JSON.</b>	<b>5</b>
<b>4. Conciliação via integração API / JSON</b>	Erro! Indicador não definido.
<b>5. Níveis de Serviço do Sistema</b>	<b>8</b>
<b>6. Tarifação e Cobrança</b>	<b>8</b>
<b>7. Suspensão e Cancelamento do Acesso do Participante ao Sistema</b>	<b>8</b>
<b>8. Atendimento ao usuário</b>	<b>8</b>
<b>9. Horário de Funcionamento</b>	<b>9</b>
<b>10. Disposições Gerais</b>	<b>9</b>

## **1. Introdução**

Este Manual de Operações visa auxiliar os Participantes a operar o Sistema de Registro CRDC para incluir, alterar, excluir, consultar ou conciliar o Registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, em conformidade com a regulamentação da SUSEP.

As operações serão realizadas através de processamento de requisições para realização, alteração, exclusão ou consulta de Registros, enviados por sistemas utilizados pelos Participantes via integração API / JSON ou, conforme o caso, via telas do sistema.

## 2. Visão Geral do Fluxo do Sistema

O fluxograma a seguir tem por objetivo facilitar a visualização da relação entre as partes envolvidas na operação envolvendo as operações de seguros no Sistema de Registro CRDC.

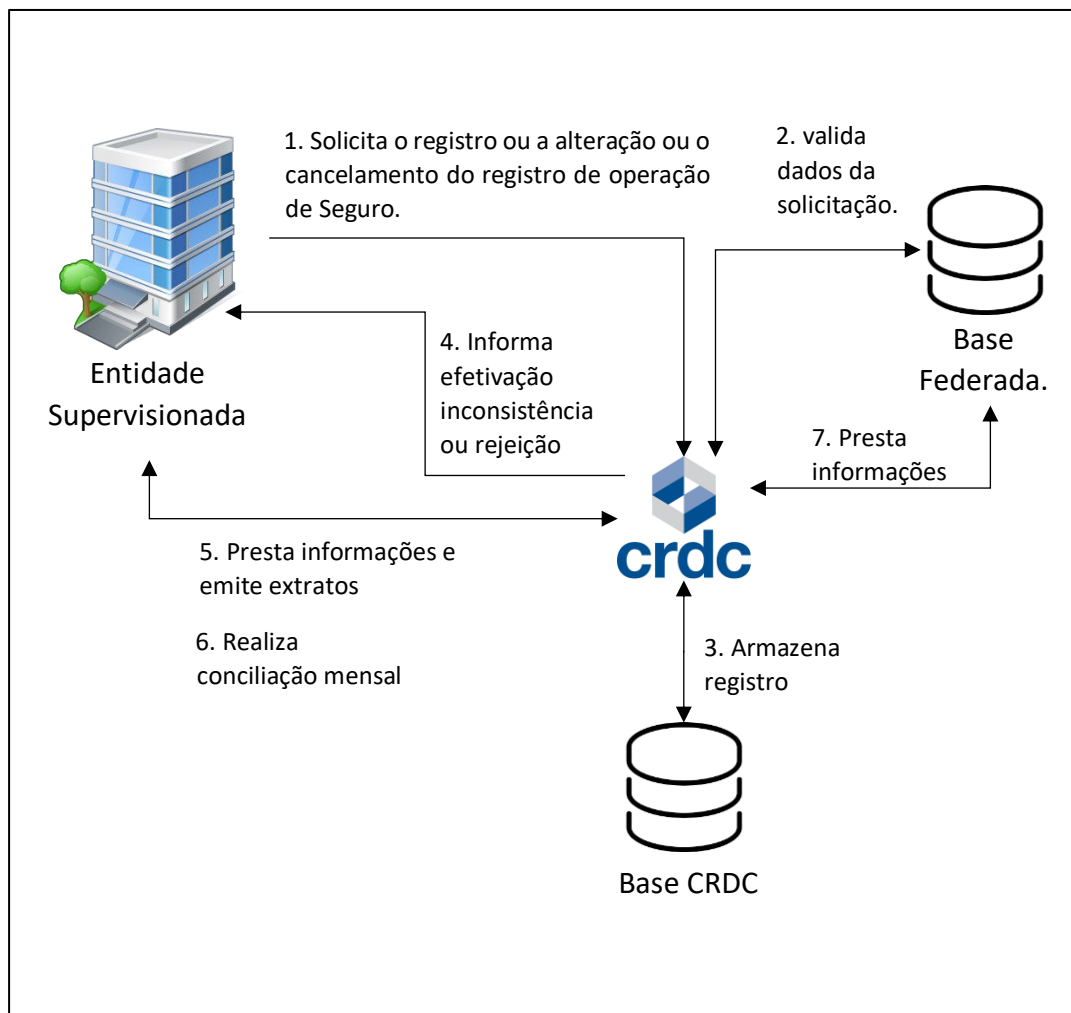


Fig. 1 - Operação de Registro de operações de seguro.

Neste fluxo está representada uma transação de registro de operação de seguro.

Os fatos geradores para o registro de operações de seguro são:

- I. Emissão de Apólices
- II. Emissão de Endossos
- III. Movimento de Prêmio
- IV. Sinistros
- V. Movimento Sinistros
- VI. Resseguros
- VII. Movimento Resseguro
- VIII. Prestação Contas Resseguro

## Informações e Condições Requeridas para Registro

Um conjunto de informações é necessário para que o registro das operações de seguro seja efetuado.

Cada operação a ser registrada possui um conjunto específico de campos e regras de acordo com o fato gerador do registro.

### - Requisitos para registro de operações de seguro garantia:

- Inexistência de Registro da mesma apólice nas bases de dados do Sistema Interno e no Sistema de Interoperabilidade.

### 3. Registro via Integrações API / JSON.

O Sistema está preparado para processar requisições de Registro de operações a partir do envio de solicitações via integração API / JSON realizadas pelos sistemas dos Participantes.

A seguradora deverá encaminhar em uma API todos os objetos obrigatórios de cada fato gerador para efetuar o registro, se não o fizer a API completa deverá ser recusada.

O processamento dos objetos das APIs de cada fato gerador deve seguir uma sequência relacionada a dependência lógica e a temporariedade de ocorrência, conforme demonstrado a seguir.

Cada fato gerador é composto por uma ou mais APIs, que por sua vez podem conter um ou mais objetos, para realizar o registro completo. Portanto, é necessário receber todos os objetos para que o registro possa ser efetuado.

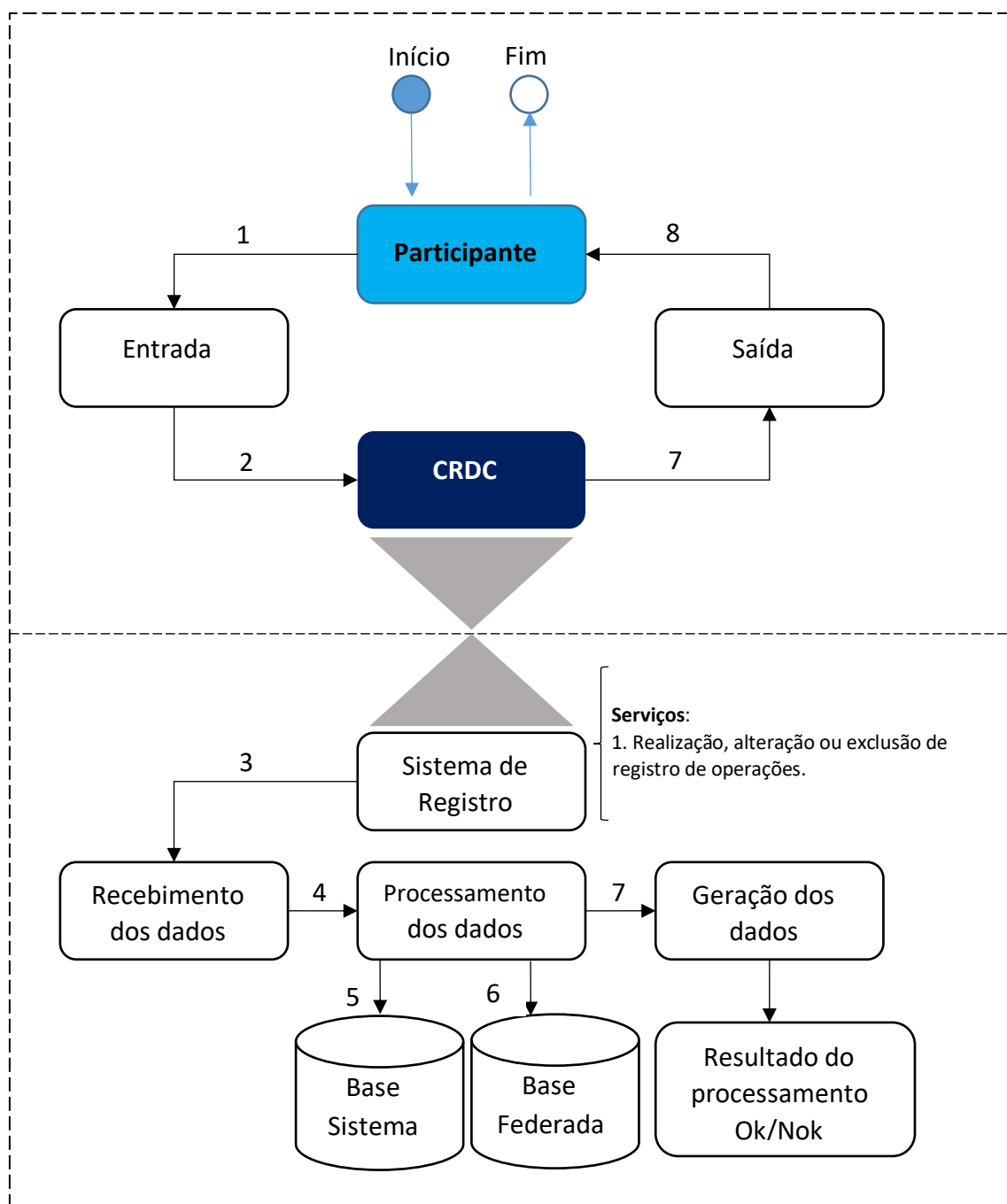


Fig. 2 – Fluxograma de processamento de requisições no sistema.

Os passos apresentados no fluxo acima são detalhados abaixo:

- I. O Participante envia uma requisição via integração API / JSON para o Sistema da CRDC. Estas requisições são enviadas em *layouts* específicos contendo as informações das operações a serem registradas;
- II. A CRDC recebe a requisição enviada pelo Participante via integração API / JSON;
- III. A CRDC identifica o tipo de serviço solicitado, podendo ser a realização, alteração ou exclusão de Registro de operação;

- IV. A CRDC realiza o processamento da requisição, consultando e atualizando as bases de dados do Sistema e realizando a validação das informações:
  - a. Unicidade do Registro;
- V. As bases de dados do Sistema da CRDC são consultadas e/ou atualizadas como resultado do processamento da requisição recebida via integração API / JSON;
- VI. As bases de dados do Sistema de Interoperabilidade são consultadas e/ou atualizadas como resultado de uma requisição interna enviada pelo próprio Sistema de Registros.
- VII. O Sistema obtém o resultado do processamento da requisição.
- VIII. O Sistema CRDC informa o resultado do processamento da requisição para o Participante via integração API / JSON. Sendo a validação bem-sucedida, para o caso de Registro da operação de seguro, o Sistema registra automaticamente as operações, com a geração do Número Único de Registro (NUR) de cada uma delas no Sistema. O Participante recebe o retorno do processamento de sua requisição e atualiza seu sistema.

Posteriormente, pode ser solicitado ao Participante documentos e informações relativas às operações registradas, conforme aplicável.

Para o Registro de operações, caso a validação não seja bem-sucedida ou as operações já tenham sido anteriormente registrados no Sistema, o Registro não será acatado e será gerado retorno de erro disponível via consulta de remessa na integração API / JSON, conforme quadro abaixo.

Cód.	Descrição
200	OK
202	Accepted
400	bad request e motivo do erro (negócio)
500	bad request e motivo do erro (outros)

Quadro 1 - STATUS / ERROS.

#### **4. Níveis de Serviço do Sistema**

Os níveis de serviço do Sistema estão definidos no Regulamento do Sistema, em conformidade com as exigências da SUSEP.

As suspensões ou interrupções no funcionamento do Sistema, serão realizadas, preferencialmente, em finais de semana ou horários noturnos, de baixo movimento, à exceção:

- I. de eventuais interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 10 (dez) minutos;
- II. de intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança dos servidores, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de *hackers* ou *crackers*, ou destinadas a implementar correções de segurança;
- III. de suspensão da prestação de qualquer dos Serviços por determinação de autoridades competentes; e

#### **5. Tarifação e Cobrança**

As tarifas de uso do Sistema estão indicadas nas propostas comerciais e contratos celebrados entre a CRDC e os Participantes.

O inadimplemento no pagamento das tarifas pode implicar na suspensão ou cancelamento do acesso do Participante ao Sistema.

#### **6. Suspensão e Cancelamento do Acesso do Participante ao Sistema**

O Participante pode solicitar a suspensão ou o cancelamento de seu acesso ao sistema nas condições previstas no Regulamento.

A CRDC pode suspender ou cancelar o acesso de um Participante ao sistema nas condições previstas no Regulamento.

Tanto a Suspensão como o Cancelamento do acesso dos Participantes ao Sistema ocorrem pela Inativação do Participante: temporária ou definitiva, respectivamente, realizada pela CRDC no sistema, sem que os dados do Participante sejam eliminados.

#### **7. Atendimento ao usuário**

- I. O atendimento aos usuários é feito em horário comercial, das 09:00 às 18:00 nos dias úteis, por meio de mensagens para [suporte@crdc.com.br](mailto:suporte@crdc.com.br),



Mensagens encaminhadas à área de Operações da CRDC pelos usuários serão respondidas em até 8 horas úteis.

## 8. Horário de Funcionamento

- I. O Sistema PORTAL SEGUROS CRDC está disponível para operação diariamente, nos dias úteis, das 08:00 às 19:00.
- II. A CRDC pode, por meio de comunicado específico, alterar o horário de funcionamento, na ocorrência de circunstâncias excepcionais.
- III. O Sistema PORTAL SEGUROS CRDC possui uma funcionalidade que permite aos Participantes comandar uma solicitação de Registro fora do horário de operação do Sistema. Nesses casos o processamento e respectiva confirmação estão sujeitos à próxima janela de funcionamento.
- IV. O prazo estimado de recuperação dos serviços é de duas horas, em caso de interrupção inesperada do Sistema.
- V. Durante o período de recuperação
  - a. As solicitações preparadas para envio pela interface entre sistemas, mas ainda não submetidas, devem aguardar a comunicação de retorno total dos serviços;
  - b. As solicitações em processamento, na ocorrência de indisponibilidade do Sistema PORTAL SEGUROS CRDC, deverão ser conferidas mediante consultas, devendo ser reencaminhadas, se necessário

## 9. Disposições Gerais

A CRDC é competente para dirimir eventuais dúvidas ou omissões deste Manual de Operações, através de Informativos, complementando o disposto no presente documento.

Em casos de dúvidas ou considerações sobre as informações contidas neste Manual de Operações, o Participante poderá entrar em contato com a CRDC por meio do e-mail [suporte@crdc.com.br](mailto:suporte@crdc.com.br), utilizando o assunto “Manual de Operações Sistema Registro”.

<b>Controle de Versões do Manual de Operações</b>			
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Atualização</b>	<b>Realizado por</b>
08/11/2024	3	Versão Revisada	Produtos
20/07/2024	2	Versão Revisada	Produtos
20/10/2023	1	Versão inicial	Produtos